Lei nº 1.032, de 18 de Maio de 1962.

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Futal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigôr:

8	102	Aquisição de móveis e utensílios	120.000,00
8	103	Impresso, livros e material de expediente	200.000,00
8	124	Viagens de interêsse do serviço	20.000,00
8	134	Para o serviço de lançamentos	60.000,00
8	294	Assistência á mendigos	100.000,00
8	333	Material didático	100.000,00
8	334	Reparos de prédios escolares	40.000,00
8	811	Operarios dos serv. de ruas, praças e jardins	300.000,00
8	813	Para o serv. de ruas, praças e jardins	240.000,00
8	813	Combustiveis e lubrificantes	300.000,00
8	814	Bem o serv. de ruas, praças e jardins	400.000,00
8	814	Para a const. de meio fio, sargetas e passeios em logradouros públicos	500.000,00
8	821	Operários do serviço de conservação de estradas e pontes	500.000,00
8	823	Para o serviço de conservação de estradas e ponte	500.000,00
8	823	Combustiveis e lubrificantes	400.000,00
8	824	Bem o serviço de estradas e pontes	800.000,00
8	851	Operários do serviço de limpêza pública	700.000,00
8	853	Ração para semoventes	40.000,00

8 85 3	Combustíveis e lubrificantes	200.000,00
8 87 1	Operários do serviço de conservação de próprios municipais	50.000,00
8 87 3	Para o serviço de conservação de próprios municipais	50.000,00
8 89 1	Operários do serviço de Matadouro	100.000,00
8 89 3	Para o serviço do Cemitério.	10.000,00
		Cr$ 5.730.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1962.

Nécime Lopes Sadi[illegible]

Hugo de [illegible] Sec. Subst.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino -
auxiliar.

Lei nº 1.033, de 18 de Maio de 1962.

Autoriza prosseguimento de construção de rodovia.

O Povo do Município de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: